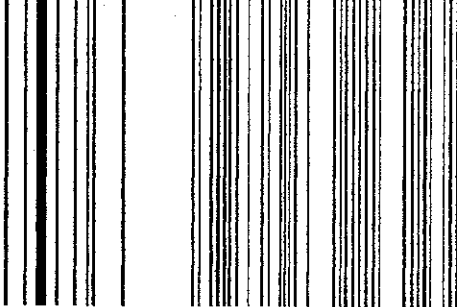




**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA J & F CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL).**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 – LRF)

Aos 05 (Cinco) de Dezembro de 2.016, as 10:00h, realizada no Auditório do 2o Andar, Ala Norte, localizado no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, situado na AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/no - Ilha Joana Bezerra - CEP: 50080900, reuniram-se em Assembleia, os credores **DA J & F CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**. A convocação ocorreu por meio de editais publicados no Diário da Justiça Eletrônico, DJE Nº 196/2016, em 25/10/2016, às fls 450/453, conforme certidão de ID 14955272 e no Jornal DCI – ID 15279871, no dia 08/11/2016, página 06. Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial LTDA, por sua representante legal, Srª NATÁLIA PIMENTEL LOPES, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 30.920, conforme determina a Lei. Tendo convidado o credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representado por seu procurador **JORGE EMANUEL CAVALCANTI DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 055.239.644-33, para a função de secretário, compondo, assim, a mesa de trabalhos da Assembleia. Após a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia, esta Administradora Judicial verificou a inexistência de quórum de instalação da Assembleia, conforme quadro abaixo.

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS INSCRITOS</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>STATUS DE INSTAÇÃO</u>
TRABALHISTA (CLASSE I)	R\$ 207.835,56	R\$ 0,00	0%	NÃO
QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	R\$ 11.266.424,39	R\$ 9.116.108,54	80,91%	SIM
MICROEMPRESAS E EPP (CLASSE IV)	R\$ 80.006,55	R\$ 4.000,00	5%	NÃO



Verificado que não se encontram presentes credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, conforme preceitua o Artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005 – LRF, resta impossibilitado o cumprimento da ordem do dia no que pertine à instalação da presente Assembleia.

Nos termos do edital de convocação desta Assembleia, ficam todos os credores devidamente intimados acerca da segunda convocação, designada para o dia 12/12/2016, às 10:00h, no mesmo local, ocasião em que a instalação dar-se-á com qualquer número.

Passada a palavra ao Sr. João Rogério, representante legal da PPK e responsável pela consultoria da Recuperanda, prestou alguns esclarecimentos acerca do plano de recuperação judicial e do seu aditivo.

Dada a palavra ao advogado do Banrisul, assim se posicionou: “Qual a posição com relação aos coobrigados e demais garantias originalmente constituídas expressas no Item 7.4 do aditivo apresentado, já que no nosso entendimento não ficou claro.”

O Dr. João Rogério assim se pronunciou: “é letra de Lei que na novação em RJ implica no acompanhamento e garantias acessórias prestadas da contratação. a recuperanda está aberta para melhorar o texto no que diz respeito à novação.”

Passada a palavra à advogada da Recuperanda, Dr^a Paula Lobo que disse: “O Plano menciona o Artigo 59, que nestes termos, já dá amparo ao seu posicionamento.”

Repasseada a palavra ao Sr. João Rogério, foi dito que: “O aditamento em AGC, desde que não venha em prejuízo em nenhum credor que se fez ausente, é pacificado na jurisprudência que é legítimo. Irei fazer uma alteração mais clara com o item 7.4 do PRJ, com um aditivo a ser submetido na próxima AGC.”

Como nada mais foi questionado e tudo restou esclarecido, a presente ata foi lida assinada pela Administradora Judicial, por este Secretario, pelo representante legal da Recuperanda e por dois membros da classe votante/presente (Classes, III e IV), aqui representadas. Os nomes dos presentes encontram-se na “lista de presença” ora anexada.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia de Credores da J & F CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).



LÍDERES EM
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
E FALÊNCIA

LRF - LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

**NATÁLIA PIMENTEL LOPES
ADMINISTRADORA JUDICIAL**

SECRETÁRIO

JORGE EMANUEL CAVALCANTI DE LIMA

CPE/MF sob o n. 055.239.644-33

I & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

P/P

PAULA LÔBO NASLAVSKY

OAB/PE nº 19.068

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

JORGE EMANUEL CAVALCANTI DE LIMA

~~1.846.606-SDS/PE~~ CPF 055.239.644-33

CLASSE III

Maria Raphaela Neiva Batista
CIAGRO DIESEL COMÉRCIO DE TRATORES LTDA

P/P MARIA RAPHAELA NEIVA BATISTA

OAB/PE 14.75-B

CLASSE III

Maria Raphaela Neiva Batista
JCK LOCK E REC DE VEÍCULOS LTDA ME

P/P MARIA RAPHAELA NEIVA BATISTA

OAB/PE 14.75-B

CLASSE IV

Maria Raphaela Neiva Batista
SEVERINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO ME

P/P MARIA RAPHAELA NEIVA BATISTA

OAB/PE 14.75-B

CLASSE IV